

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000001

MEMORANDO Nº. 103/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

Marquinhos/PR, 18 de setembro de 2025

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;

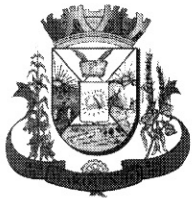
De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.

PROTOCOLADO Nº 051/2025
DATA: 18/09/2025

Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED**, destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

- I – foi realizado estudo técnico preliminar, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;
- II – foi definido o objeto, conforme termo de referência/projeto executivo anexo;
- III - as condições de execução e recebimento estão descritas no termo de referência, sendo que não serão exigidas garantias, além das legais, em razão de tratar-se de objeto simples;
- IV – o orçamento estimado consta da pesquisa anexa, realizada pelo Responsável designado pela Portaria 20/2015;
- V – foi elaborado o edital, conforme anexo;
- VI – foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;
- VII – foram observados os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente em conjunto com todos as secretarias e departamentos para adquirir todos os serviços/produtos semelhantes do exercício em uma única licitação, entendendo que quanto maior a quantidade adquirida/contratada a tendência é que menor seja o preço fixo de por unidade, haja vista que os custos ficam melhores distribuídos.;
- VIII - a modalidade de licitação é PREGÃO, o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros consta do edital e gerará contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;
- IX – toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira são adequadas, em razão da simplicidade do objeto da licitação, e não será utilizada melhor técnica ou melhor técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência da simplicidade da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



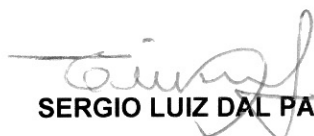
000002

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;

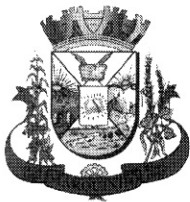
XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.



**SERGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000003

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

A aquisição de luzes de led para a decoração natalina dos imóveis e espaços públicos justifica-se pelas festividades natalinas, que trazem consigo o espírito da alegria e dos encantos propiciados pelas festividades de final de ano, bem como, o aumento na movimentação no comércio local, que consequentemente, trará grandes lucros ao município como um todo, visto que, além da maior circulação da população no centro comercial, a decoração natalina irá impulsionar o turismo, dentre os quais potenciais investidores, além de que para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental.

Assim, a administração municipal, deseja tornar essa data especial em um momento aprazível para a população, além de contribuir com o crescimento da cidade.

A ação de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas, está dentro das estratégias utilizadas pela Administração atual para atenuar as dificuldades que um longo tempo de isolamento pode causar e trazer de volta o senso comunitário e a sensação de proximidade que foram levados ao longo do tempo que todos passaram em isolamento devido a pandemia.

A decoração deve ser bem iluminada a noite, alegre e vibrante que realça e tenha visibilidade ao dia, anunciando a chegada do Natal e desejando a todos um Natal cheio de Paz, Harmonia e Esperança, para que tantos os munícipes, quanto os visitantes/turistas sintam-se em ressonância com o clima natalino da cidade.

Destaca-se que o presente procedimento licitatório tem como objetivo a aquisição de objetos simples para decoração natalina, tais como luzes de LED e enfeites, e não a locação de artefatos para a decoração natalina, tratando-se, portanto, de um processo com objeto distinto de outros licitados anteriormente.

### **2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL<sup>2</sup>**

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2025, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>**

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

<sup>1</sup> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

<sup>2</sup> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

<sup>3</sup> III - requisitos da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

000004

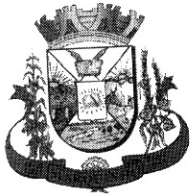
Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado os termos do art. 14º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)<sup>4</sup>

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
001	400 LEDS CASCATA FIXO TOMADA M/F 220V BRANCO 10M	UN	30,00
002	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100,00
003	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	300,00
004	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300,00
005	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100,00
006	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100,00
007	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	500,00
008	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300,00
009	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100,00
010	BOLA DE SPS (ISOPOR) 120MM (12CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00
011	BOLA DE SPS (ISOPOR) 150MM (15CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00
012	BOLA DE SPS (ISOPOR) 200MM (20CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00
013	BOLA DE SPS (ISOPOR) 300MM (30CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00
014	BOLA DE SPS (ISOPOR) 400MM (40CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00
015	CASCATA 400 LEDS FIXO 220V BRANCO FRIO 10M ILUMINAÇÃO NATAL	UN	30,00

<sup>4</sup> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000005

016	CASCATA LED COM 400 LEDS PISCA-PISCA COM NO MÍNIMO 8 FUNÇÕES/CORES	UN	30,00
017	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS E TAMANHO 4X3 MT, LUZES NATALINAS/DECORAÇÃO TIPO BRANCA FRIA	UN	20,00
018	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS MULTI FUNÇÕES/MULTI CORES M/F 4X3 220V	UN	30,00
019	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE ESCURO SENDO O MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME, MEDINDO 270X35CM	UN	300,00
020	FLOR NATALINA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA, MEDINDO 20CM	UN	50,00
021	PISCA 200 LEDS, FIXOS FV, COR BRANCO - BCO -220V - COMPRIMENTO DE 20M	UN	20,00

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO<sup>5</sup>

Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, visto que os enfeites natalinos são de certa forma já uma tradição nos eventos, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)<sup>7</sup>

A descrição da solução se encontra no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), sendo que a decoração nas ruas da cidade é sempre um marco cultural no município que traz incentivo ao comércio e a população.

Não será exigida manutenção e à assistência técnica, visto que se trata de um objeto simples, que não demanda destas medidas.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>8</sup>

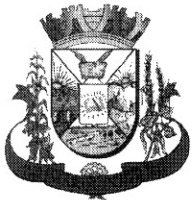
A aquisição se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que os enfeites serão alocados em lugares e em datas diferentes, desta forma, devem ser adquiridos conforme necessidade da administração. Assim, não é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

<sup>5</sup> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

<sup>6</sup> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

<sup>7</sup> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

<sup>8</sup> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)<sup>9</sup>

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades das Secretarias municipais garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: serão utilizados os recursos humanos da administração apenas para a instalação dos enfeites nos prédios públicos, não exigindo mão de obra especializada.

Quanto aos materiais: Todos os materiais que virão a ser adquiridos terão uma finalidade pré-estabelecida, por meio de projetos e ações que utilizem da melhor forma possível os materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)<sup>10</sup>

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES<sup>11</sup>

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS<sup>12</sup>

A contratação pretendida não terá impactos ambientais. consequentemente, não demanda medida mitigadoras (como requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos).

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.<sup>13</sup>

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendida para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da

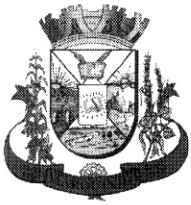
<sup>9</sup> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

<sup>10</sup> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

<sup>11</sup> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

<sup>12</sup> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

<sup>13</sup> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

## 14. DO REGISTRO DE PREÇOS.

### 14.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

No presente caso pretende-se a realização de registro de preços em razão de que há expectativa de consumo anual, mas não se pretende obrigar a Administração a contratar, por ausência de certeza quanto aos quantitativos dos produtos/serviços.

Justifica-se a dispensa de procedimento público de intenção de registro de preços tendo em vista que a entidade gerenciadora é o próprio Município e também único contratante.

Assim, dispensável o procedimento, nos termos do §1º do art. 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos e do §1º do art. 30 do Decreto Municipal n. 96/2021.

## 15. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2025.

Conforme LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.006/2025, será dada prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, visto que atendidos os requisitos legais:

Inciso I – Conforme demonstrado pelos orçamentos anexos a ampla pesquisa de mercado, há no mínimo três microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, que desempenham atividade compatível com a do objeto da aquisição;

Inciso II – A restrição prevista não resultará em preços superiores ao valor estabelecido como referência, pois não são aceitas propostas com valor acima do valor estabelecido como referência.

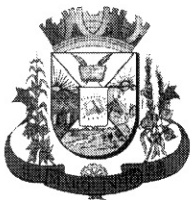
### 1. Justificativa técnica para a prioridade de contratação:

Incentivo a competitividade entre as empresas regionais, melhorando a qualidade dos serviços e produtos oferecidos, estimulando a participação de empresas regionais nas licitações, fortalece a cadeia produtiva regional promovendo o desenvolvimento de setores específicos reduzindo a dependência de empresas externas, aumentando a autonomia das regiões, rapidez na entrega, manutenção/assistência técnica e fiscalização para garantia da qualidade. Em resumo, regionalizando o processo licitatório, irá promover uma estratégia importante para no desenvolvimento econômico e social de regiões específicas.

Marquinho/PR, 18 de setembro de 2025.

**SERGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## MEMORANDO Nº. 101/2025 – S.M.A.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marquinho/PR, 18 de agosto 2025.

Assunto: Pedido de realização de estimativa de despesa e justificativa de preço;

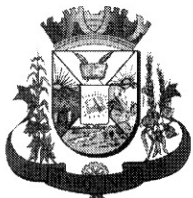
De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Responsável pela pesquisa de preços.

Venho por meio deste, solicitar ao responsável pela realização de ampla pesquisa de mercado em processos licitatórios, o Sr. Gilmar Camargo, conforme o Decreto Nº 096/2021, art. 11, parágrafo único, c/c a Portaria Nº 020/2015, que realize estimativa de despesa e justificativa de preço do objeto descrito no anexo I, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal Nº 096/2021.

**SÉRGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



## ANEXO I – AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
001	400 LEDS CASCATA FIXO TOMADA M/F 220V BRANCO 10M	UN	30,00
002	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS MULTI FUNÇÕES/MULTI CORES M/F 4X3 220V	UN	30,00
003	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS E TAMANHO 4X3 MT, LUZES NATALINAS/DECORAÇÃO TIPO BRANCA FRIA	UN	20,00
004	CASCATA 400 LEDS FIXO 220V BRANCO FRIO 10M ILUMINAÇÃO NATAL	UN	30,00
005	CASCATA LED COM 400 LEDS PISCA-PISCA COM NO MÍNIMO 8 FUNÇÕES/CORES	UN	30,00
006	PISCA 200 LEDS, FIXOS FV, COR BRANCO – BCO -220V – COMPRIMENTO DE 20M	UN	20,00
007	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE ESCURO SENDO O MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME, MEDINDO 270X35CM	UN	300,00
008	FLOR NATALINA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA, MEDINDO 20CM	UN	50,00
009	BOLA DE SPS (ISOPOR) 120MM (12CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00
010	BOLA DE SPS (ISOPOR) 150MM (15CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00
011	BOLA DE SPS (ISOPOR) 200MM (20CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00
012	BOLA DE SPS (ISOPOR) 300MM (30CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00
013	BOLA DE SPS (ISOPOR) 400MM (40CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00
014	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100
015	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100
016	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	500
017	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300
018	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100
019	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100
020	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	300
021	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300

Marquinhos/PR, 18 de agosto de 2025.

  
**SÉRGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO N. 076/2025

Marquinho, 18 de setembro de 2025.

Assunto: Realização de estimativa de despesa e justificativa de preços.

De: Setor de compras e Licitações

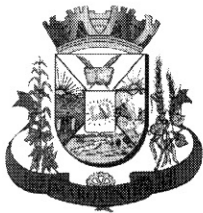
Para: Sec. Municipal de Administração.

Venho por meio deste, tendo em vista a designação dada pela Portaria nº 020/2015 mantida pelo parágrafo único do art. 11 do decreto municipal 096/2021, em cumprimento ao contido nos incisos II e VII do art. 72 da lei 14.133/21 e pedido realizado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Sérgio Luiz Dal Pai, por meio do memorando nº 101/2025 de 18 de agosto de 2025, objeto/serviço: **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED.**

Em se tratando de aquisição específica a ser adquirida pelo Município, informo que **não foi possível** realizar pesquisa conforme incisos III e V do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que: quanto ao **inciso III**, o objeto a ser adquirido não foi encontrado em pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; quanto ao **inciso V**, o objeto a ser adquirido não foi encontrado na base nacional de notas fiscais eletrônicas, visto que ainda inexistente.

Portanto a pesquisa **foi realizada conforme os incisos I, II e IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021**, sendo que: quanto ao **inciso I**, Foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como ferramenta para ampliar a busca por outros municípios que realizaram contratações semelhantes recentemente, afim de incrementar a pesquisa de mercado; quanto ao **inciso II**, estão anexas as pesquisas realizadas no site do Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, contratos dos municípios de Reserva e União da Vitória, também foram utilizados os valores registrados pelo Município no ano de 2024 por meio da ata de registro nº 028/2024, utilizei valores pesquisados em sites da internet, afim de complementar a cotação para itens faltantes.

Quanto ao **inciso IV**, foi realizada pesquisa direta com 04 (quatro) fornecedores já consolidados na região em se tratando de fornecimento de enfeites natalinos e luzes de led.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Diante disso, passei a analisar o § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que constatei que inexistente aplicabilidade, pois não se tratam de contratação de serviços de engenharia e/ou obras, quanto ao § 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021, esta municipalidade não adotou outros meios para definição de valores, sejam sistemas de custos, softwares entre outros; quanto ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se trata de contratação direta por meio de inexigibilidade ou dispensa; quanto ao § 5º e 6º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se tratam de serviços de obras e serviços de engenharia.

Assim, realizei pesquisa de preços por meio idôneo, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela Administração, respeitando também o contido no art. 12 do decreto municipal 096/2021 de 06/07/2021 (publicado no dia 16/07/2021).

Portanto, realizei ampla pesquisa de mercado para a formação de preços, anexo o mínimo de 04 (quatro) orçamentos, com menos de 6 (seis) meses da divulgação do edital, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que obtive de empresas enquadradas como Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, podendo ser aplicado os Artigos 42 ao 49 da Lei complementar 123/2006, com fundamento no art. 4º da lei 14.133/21 e pesquisa em aquisições recentes e similares realizadas pela administração pública.

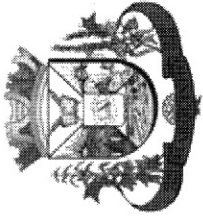
Diante disso, o custo máximo total desta aquisição será de **R\$ 191.641,20** (cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), com base no valor médio.

Segue anexa a estimativa do valor da aquisição, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo que NÃO optou por preservar o sigilo até a conclusão da licitação, porque entendo que gerará maior vantajosidade à Administração (nos termos do inciso VI do §1º do art. 18).

O valor para o desenvolvimento ao objeto contratado está em conformidade com os preços de mercado, bem como foram observados os art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 11 e seguintes do decreto municipal 096/2021.

  
**Gilmar Camargo**

Responsável pela Pesquisa de Mercado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.552/0001-13

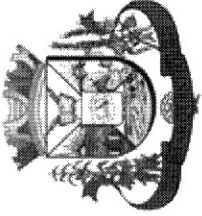
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHOS**

## AQUIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED

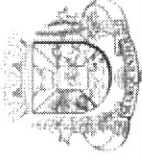
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	COTAÇÃO DUpAPEL	COTAÇÃO ROCCO BARROCO	COTAÇÃO GERALDO ESTACHIO	COTAÇÃO ELETTROLA R	MUN. DE RESERVA	MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA	ATA DE REGISTRO ANO 2024	VALOR MEDIO UND	VALOR MEDIO TOTAL
1	400 LEDS CASCATA FIXO TOMADA M/F 220V BRANCO 10M	UN	30,00	145,90	185,00	159,60	161,00	81,59	155,63	69,40	136,87	4.106,10
2	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS MULTIFUNÇÕES/MULTI CORES M/F 4X3 220V	UN	30,00	453,99	366,00	499,90	502,50			166,90	397,86	11.935,80
3	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS E TAMANHO 4X3 MT. LUZES NATALINAS/DECORAÇÃO TIPO BRANCA FRIA	UN	20,00	339,80	366,00	373,99	375,00			159,90	322,94	6.458,80
4	CASCATA 400 LEDS FIXO 220V BRANCO FRIO 10M ILUMINAÇÃO NATAL	UN	30,00	115,90	185,00	127,59	128,90	81,59	155,63	65,70	122,90	3.687,00
5	CASCATA LED COM 400 LEDS PISCA-PISCA COM NO MÍNIMO 8 FUNÇÕES/CORES	UN	30,00	134,90	185,00	148,45	150,00			65,70	136,81	4.104,30
6	PISCA 200 LEDS, FIXOS FV, COR BRANCO - BCO -220V - COMPRIMENTO DE 20M	UN	20,00	46,90	98,00	52,25	53,50			41,90	58,51	1.170,20
7	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE ESCURO SENDO O MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME, MEDINDO 270X35CM	UN	300,00	235,90	85,00	259,70	261,00			31,70	174,66	52.398,00
8	FLOR NATALINA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA, MEDINDO 20CM	UN	50,00	18,90	25,00	20,89	21,99			9,70	19,30	965,00
9	BOLA DE SPS (ISOPOR) 120MM (12CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	7,90		8,70	9,75				8,78	878,00
10	BOLA DE SPS (ISOPOR) 150MM (15CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	8,80		9,80	10,90				9,83	983,00
11	BOLA DE SPS (ISOPOR) 200MM (20CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	12,95		14,40	15,50				14,28	1.428,00
12	BOLA DE SPS (ISOPOR) 300MM (30CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	35,90		39,50	40,50				38,63	3.863,00
13	BOLA DE SPS (ISOPOR) 400MM (40CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	232,90		256,90	258,00				249,27	24.927,00
14	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100,00	5,25		5,90	7,00				6,05	605,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.552/0001-13


e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHOS**

15	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100,00	8,60		9,50	10,50				9,53	953,00
16	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	500,00	31,50		34,90	35,15				33,85	16.925,00
17	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300,00	68,30		75,60	76,50				73,47	22.041,00
18	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100,00	5,90		6,99	7,50				6,80	680,00
19	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100,00	8,99		9,95	10,99				9,98	998,00
20	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	300,00	31,80		35,00	36,90				34,57	10.371,00
21	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300,00	68,60		75,99	77,05				73,88	22.164,00
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>191.641,20</b>	

Marquinhos, 18 de setembro de 2025.

  
Gilmar Camargo

Responsável pela Pesquisa de Mercado

ROCCO  
BARROCO  
ILUMINAÇÃO EIRELI

000014

**ORÇAMENTO**

PARA: PREFEITURA DE MARQUINHO – PR

**AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	400 LEDS CASCATA FIXO TOMADA M/F 220V BRANCO 10M	UN	30,00	185,00	5.550,00
002	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS MULTI FUNÇÕES/MULTI CORES M/F 4X3 220V	UN	30,00	366,00	10.980,00
003	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS E TAMANHO 4X3 MT, LUZES NATALINAS/DECORAÇÃO TIPO BRANCA FRIA	UN	20,00	366,00	7.320,00
004	CASCATA 400 LEDS FIXO 220V BRANCO FRIO 10M ILUMINAÇÃO NATAL	UN	30,00	185,00	5.550,00
005	CASCATA LED COM 400 LEDS PISCA-PISCA COM NO MÍNIMO 8 FUNÇÕES/CORES	UN	30,00	185,00	5.550,00
006	PISCA 200 LEDS, FIXOS FV, COR BRANCO – BCO -220V – COMPRIMENTO DE 20M	UN	20,00	98,00	1.960,00
007	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE ESCURO SENDO O MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME, MEDINDO 270X35CM	UN	300,00	85,00	25.500,00
008	FLOR NATALINA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA, MEDINDO 20CM	UN	50,00	25,00	1.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>63.660,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 25 DIAS

ENTREGA: 05 DIAS

FRETE CIF

CASCADEL, 21 DE AGOSTO DE 2025

MARLEI FRANCEIS

**ROCCO BARROCO**  
**ILUMINACAO**  
**LTDA:80799786000198**

Assinante Digital:ROCCO BARROCO ILUMINACAO  
LTDA:80799786000198  
DN:CN=ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA:80799786000198,  
OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=  
29773922000113, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Cascavel, S=PR,  
O=ICP-Brasil, C=BR  
Data:21/08/2025 17:32:53 -03:00



000015  
Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

---

## PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED

---

**roccobarroco@terra.com.br** <roccobarroco@terra.com.br>  
Para: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

21 de agosto de 2025 às 17:33

SEGUE ANEXO ....

### **Marlei Franceis – Depto. Licitações**

Rocco Barroco Iluminação Eireli

CNPJ: 80.799.786/0001-98

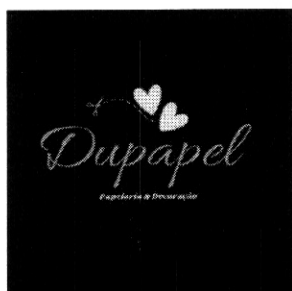
Fone: (45) 3225/1081 - (45) 99969-3986



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **MARQUINHO 21-08-25.pdf**  
516K



DUPAPEL PAPELARIA E DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 02051921/0001-09 CCE 90139891-73

Rua XV de Novembro, 200, centro, fone:(42)984232304 - Marquinho-Pr.

### **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	400 LEDS CASCATA FIXO TOMADA M/F 220V BRANCO 10M	UN	30,00	145,90	4.377,00
002	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS MULTI FUNÇÕES/MULTI CORES M/F 4X3 220V	UN	30,00	453,99	13.619,70
003	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS E TAMANHO 4X3 MT, LUZES NATALINAS/DECORAÇÃO TIPO BRANCA FRIA	UN	20,00	339,80	6.796,00
004	CASCATA 400 LEDS FIXO 220V BRANCO FRIO 10M ILUMINAÇÃO NATAL	UN	30,00	115,90	3.477,00
005	CASCATA LED COM 400 LEDS PISCA-PISCA COM NO MÍNIMO 8 FUNÇÕES/CORES	UN	30,00	134,90	4.047,00
006	PISCA 200 LEDS, FIXOS FV, COR BRANCO – BCO -220V – COMPRIMENTO DE 20M	UN	20,00	46,90	938,00
007	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE ESCURO SENDO O MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME, MEDINDO 270X35CM	UN	300,00	235,90	70.770,00
008	FLOR NATALINA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA, MEDINDO 20CM	UN	50,00	18,90	945,00
009	BOLA DE SPS (ISOPOR) 120MM (12CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	7,90	790,00
010	BOLA DE SPS (ISOPOR) 150MM (15CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	8,80	880,00
011	BOLA DE SPS (ISOPOR) 200MM (20CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	12,95	1.295,00
012	BOLA DE SPS (ISOPOR) 300MM (30CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	35,90	3.590,00
013	BOLA DE SPS (ISOPOR) 400MM (40CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	232,90	23.290,00
014	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100	5,25	525,00
015	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100	8,60	860,00
016	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	500	31,50	15.750,00
017	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300	68,30	20.490,00
018	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 80MM (08	UN	100	5,90	590,00

000017

	CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES				
019	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100	8,99	899,00
020	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	300	31,80	9.540,00
021	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300	68,60	20.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>204.048,70</b>

Marquinho-Pr., 10 de Setembro de 2025.

DUPAPEL PEPELARIA E  
DECORACAO  
LTDA:02051921000109

Assinado de forma digital por  
DUPAPEL PEPELARIA E DECORACAO  
LTDA:02051921000109  
Dados: 2025.09.10 16:28:16 -03'00'

DUPAPEL PAPELARIA E DECORAÇÃO LTDA  
CNPJ: 02.051.921/0001-09



000018

Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

---

## Cotação

**Dupapel Papelaria** <dupapel01@gmail.com>

10 de setembro de 2025 às 16:31

Para: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>



**Ofício 058-2025 - AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS-LUZES DE LED (2).pdf**  
149K

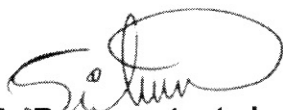
**AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	400 LEDS CASCATA FIXO TOMADA M/F 220V BRANCO 10M	UN	30,00	161,00	4.830,00
002	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS MULTI FUNÇÕES/MULTI CORES M/F 4X3 220V	UN	30,00	502,50	15.075,00
003	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS E TAMANHO 4X3 MT, LUZES NATALINAS/DECORAÇÃO TIPO BRANCA FRIA	UN	20,00	375,00	7.500,00
004	CASCATA 400 LEDS FIXO 220V BRANCO FRIO 10M ILUMINAÇÃO NATAL	UN	30,00	128,90	3.867,00
005	CASCATA LED COM 400 LEDS PISCA-PISCA COM NO MÍNIMO 8 FUNÇÕES/CORES	UN	30,00	150,00	4.500,00
006	PISCA 200 LEDS, FIXOS FV, COR BRANCO – BCO -220V – COMPRIMENTO DE 20M	UN	20,00	53,50	1.070,00
007	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE ESCURO SENDO O MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME, MEDINDO 270X35CM	UN	300,00	261,00	78.300,00
008	FLOR NATALINA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA, MEDINDO 20CM	UN	50,00	21,99	1.099,50
009	BOLA DE SPS (ISOPOR) 120MM (12CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	9,75	975,00
010	BOLA DE SPS (ISOPOR) 150MM (15CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	10,90	1.090,00
011	BOLA DE SPS (ISOPOR) 200MM (20CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	15,50	1.550,00
012	BOLA DE SPS (ISOPOR) 300MM (30CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	40,50	4.050,00
013	BOLA DE SPS (ISOPOR) 400MM (40CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	258,00	25.800,00
014	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100	7,00	700,00
015	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100	10,50	1.050,00
016	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	500	35,15	17.575,00
017	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300	76,50	22.950,00
018	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100	7,50	750,00
019	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100	10,99	1.099,00
020	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	300	36,90	11.070,00
021	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300	77,05	23.115,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>228.015,50</b>

Local/UF, Laranjeiras do Sul, Paraná, 10 de setembro de 2025.

NOME EMPRESARIAL: Eletrolar LTDA

CNPJ: 06.349.494/0001-09



Assinatura do Representante Legal e Carimbo

06.349.494 / 0001 - 091  
ELETROLAR LARANJEIRAS  
DO SUL LTDA ME - ME  
Rua: Mar C Rondon, 2222  
Centro  
8301 - 980 Laranjeiras do Sul - PR

GERALDO ESTACHIO ME  
 CNPJ:28.031.469/0001-07  
 RUA FERMINO FERRARI, N°221 - PITANGUINHA  
 CEP 85.200-000 – PITANGA /PR

**AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	400 LEDS CASCATA FIXO TOMADA M/F 220V BRANCO 10M	UN	30,00	159,60	4.788,00
002	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS MULTI FUNÇÕES/MULTI CORES M/F 4X3 220V	UN	30,00	499,90	14.997,00
003	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS E TAMANHO 4X3 MT. LUZES NATALINAS/DECORAÇÃO TIPO BRANCA FRIA	UN	20,00	373,99	7.479,80
004	CASCATA 400 LEDS FIXO 220V BRANCO FRIO 10M ILUMINAÇÃO NATAL	UN	30,00	127,59	3.827,70
005	CASCATA LED COM 400 LEDS PISCA-PISCA COM NO MÍNIMO 8 FUNÇÕES/CORES	UN	30,00	148,45	4.453,50
006	PISCA 200 LEDS, FIXOS FV, COR BRANCO – BCO -220V – COMPRIMENTO DE 20M	UN	20,00	52,25	1.045,00
007	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE ESCURO SENDO O MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME, MEDINDO 270X35CM	UN	300,00	259,70	77.910,00
008	FLOR NATALINA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA, MEDINDO 20CM	UN	50,00	20,89	1.044,50
009	BOLA DE SPS (ISOPOR) 120MM (12CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	8,70	870,00
010	BOLA DE SPS (ISOPOR) 150MM (15CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	9,80	980,00
011	BOLA DE SPS (ISOPOR) 200MM (20CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	14,40	1.440,00
012	BOLA DE SPS (ISOPOR) 300MM (30CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	39,50	3.950,00
013	BOLA DE SPS (ISOPOR) 400MM (40CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	256,90	25.690,00
014	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100	5,90	590,00
015	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100	9,50	950,00
016	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	500	34,90	17.450,00
017	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300	75,60	22.680,00
018	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100	6,99	699,00
019	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100	9,95	995,00
020	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	300	35,00	10.500,00

000022

021	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300	75,99	22.797,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>225.136,50</b>

Pitanga-Pr., 18 de Setembro de 2025.  
GERALDO ESTACHIO ME  
CNPJ:28.031.469/0001-07

28 031 469/0001-07  
GERALDO ESTACHIO  
RUA. FERNANDO FERRARI 221  
PITANGUINHA  
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR  
Geraldo Estachio



000023  
Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

---

## Cotação de produtos

---

**Geraldo Estachio** <geraldo.estachio@yahoo.com>

18 de setembro de 2025 às 16:58

Responder a: Geraldo Estachio <geraldo.estachio@yahoo.com>

Para: "marquinho.licitacao@gmail.com" <marquinho.licitacao@gmail.com>

Opa tudo bem, segue em anexo a cotação

Grato

RCA 697

Yahoo Mail: Busque, organize e aumente sua produtividade

---

 **COTAÇÃO LUZES MARQUINHO.pdf**  
363K



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR**

**Reserva, 31 de julho de 2025**



3	150	Unid.	Rolo de cordão led com 100 lâmpadas, com cabo conector de saída para seguimento de conexões, a prova d'água, 10m preferencialmente bivolt, ou voltagem a definir, com strobo, cores a definir	57,01	8.551,50
4	100	Unid.	Rolo de cordão led com 100 lâmpadas, com conector de saída para seguimento de conexões, a prova d'água, 10m preferencialmente, bivolt ou voltagem a definir, sem strobo, cores a definir.	35,30	3.530,00
5	27	Unid.	Snow fall bivolt c/ 8 tubos, tamanhos entre 50cm a 100cm, preferencialmente bivolt ou 220v, cor a definir.	84,56	2.283,12
6	20	Unid.	Refletor LED RGB (colorido) com potência entre 50 A 100w bivolt, com controle, a prova d'água e garantia de 3 meses.	90,80	1.816,00
7	3	Unid.	Projektor natalino holográfico, longo alcance, bivolt, a prova d'água, garantia de 3 meses.	145,10	435,30
8	10	Unid.	CABO PARALELO 2,5MM Cabo Paralelo 2X2,5MM Cabo Duplo Branco Tipo de cabo: Paralelo Seção: 2 x 2,50 mm <sup>2</sup> Material da cobertura: PVC Material condutor: Alucobre Tensão: 750v Comprimento de 100 Metros	339,13	3.391,30
9	55	Unid.	CASCATA DE LED na cor branco frio ou branco quente mínimo de 400 LEDs blindado com função pisca e sistema de contato permanente (uso por período prolongado) comprimento de 10 MTS (altura um maior e o outro menor e assim por diante) modo de uso: tomada emenda conector c/ plug (macho e fêmea) - devendo estar acondicionado em caixa; resistente ao tempo, chuva e sol, cor do fio branco e cor da luz branco frio com cabo macho e fêmea, para conexão com nova cascata, a prova dá Água, cores a definir, bivolt ou voltagem a definir.	81,59	4.487,45
10	1	Unid.	Maria Presépio II. Escultura em forma de Maria ajoelhada e com os braços cruzados de no mínimo <b>Altura 1,76m X 1,15 m Largura</b> , produzida estrutura material ferro barra chata, 1/2 pol. cor branco, acabamento, material iluminado com mangueira de LED, cor da iluminação; branco frio, branco quente, vermelho, verde, azul, rosa	3.212,48	3.212,48
11	1	Unid.	Jose Presépio II. Escultura em forma de Jose segurando cajado com as duas mãos de no mínimo <b>Altura 2,45m X 1,10 largura m</b> . Produzida estrutura material ferro barra chata, 1/2 cor branco, acabamento, material iluminado com mangueira de LED, cor da iluminação; branco frio, branco quente, vermelho, verde, azul, rosa	4.317,14	4.317,14
12	1	Unid.	Menino Jesus Presépio II. Escultura em forma de menino Jesus na manjedoura de no mínimo <b>Altura 1,000mm X 1,20m Largura</b> . Produzida: estrutura (material) ferro barra chata, 1/2 pol. cor branco, acabamento, material iluminado com mangueira de LED, cor da iluminação; branco frio, branco quente, vermelho, verde, azul, rosa.	2.418,87	2.418,87
				<b>TOTAL R\$: 62.282,16</b>	

## 2. Valor Estimado da Contratação, sendo que o Orçamento pode estar fora do TR e as



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 31/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 71/2025

### CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de União da Vitória (987937)

### OBJETO

Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (figuras e painéis luminosos, mangueiras, cordões e cascatas de LED, cabos, corda, entre outros), bem como serviços de instalação e retirada dos enfeites, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 346.587,01 (Trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e um centavo).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/10/2025 às 09h00min (Horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### POSSUI ITENS EXCLUSIVOS À ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

000027

LOTE Nº 04						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
CATMAT/ CATSER	Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
265386	13	FIO PARALELO 2x2,50mm 300V BRANCO OU MARROM	Metro	3.000	5,70	17.100,00
419520	14	PLUG FEMEA 10 A BRANCO	Unid.	100	5,83	583,00
428747	15	PLUG MACHO 10 A BRANCO	Unid.	100	5,97	597,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE Nº 04</b>						<b>18.280,00</b>

LOTE Nº 05						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
CATMAT/ CATSER	Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
625700	16	CASCATA 400 LED COM 10M COMPRIMENTO FIO	Unid.	500	155,63	77.815,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE Nº 05</b>						<b>77.815,00</b>

LOTE Nº 06						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
CATMAT/ CATSER	Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
481140	17	Corda Trançada 4mm	Metro	3.000	3,26	9.780,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE Nº 06</b>						<b>9.780,00</b>

LOTE Nº 07						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI						
CATMAT/ CATSER	Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
		Painel luminoso bidimensional com desenho em forma anjo com arabescos, medindo entre mínimo: 3,65m de altura x 2,65m de largura / máximo: 3,75m de altura x 2,75m de largura, produzido em barra chata 3/16 x 1/2 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento parcial da figura com conjuntos de LED branco frio, fio elétrico branco ou transparente e conjuntos de LED morno, fio elétrico transparente 2 x 0,5mm2.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000028

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, publicada no Diário Oficial do Município na Edição de 25/10/2024, processo administrativo nº 072/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 072/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

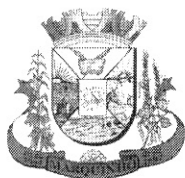
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** DUPAPEL PEPELARIA E DECORAÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 02.051.921/0001-09  
**ENDEREÇO:** RUA XV DE NOVEMBRO, 200, CENTRO, CEP: 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** dupapel01@gmail.com, **TELEFONE:** (042) 9 8423-2304,  
**REPRESENTANTE:** RAIMUNDO GONCALVES DA SILVA

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
1	400 LEDS CASCATA FIXO TOMADA MF 220V BRANCO 10M	ILUMININ	UN	20,00	2,00	69,40	CONF. EDITAL
2	BOLA PEROLADA DE NATAL LISA 15CM MATERIAL PLÁSTICO DIVERSAS CORES	CROMUS	UN	100,00	10,00	23,00	CONF. EDITAL
3	BOLA PEROLADA DE NATAL LISA 20CM MATERIAL PLÁSTICO DIVERSAS CORES	CROMUS	UN	100,00	10,00	39,80	CONF. EDITAL
4	CASCATA 400 LEDS FIXO 220V BRANCO FRIO 10M ILUMINAÇÃO NATAL	ILUMININ	UN	20,00	2,00	65,70	CONF. EDITAL
5	CASCATA LED COM 400	ILUMININ	UN	10,00	1,00	65,70	CONF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmrmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



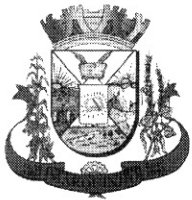
000029

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

	LEDS PISCAPISCA COM NO MÍNIMO 8 FUNÇÕESCORES						EDITAL
6	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS E TAMANHO 4X3 MT LUZES NATALINASDECORAÇÃO TIPO BRANCA FRIA	AGELUX	UN	20,00	2,00	159,90	CONF. EDITAL
7	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS MULTI FUNÇÕESMULTI CORES MF 4X3 220V	AGELUX	UN	20,00	2,00	166,90	CONF. EDITAL
8	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE ESCURO SENDO O MATERIAL PLÁSTICO E ARAME MEDINDO 270X35CM	DJL IMPORTS	UN	100,00	10,00	31,70	CONF. EDITAL
9	FLOR NATALINA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA MEDINDO 20CM	CROMUS	UN	100,00	10,00	9,70	CONF. EDITAL
10	MANGUEIRA DE LED AZUL 13MM 36 LEDS 220V ROLO COM 100 MTS	SW	UN	10,00	1,00	465,70	CONF. EDITAL
11	MANGUEIRA DE LED BRANCA NEUTRA 13MM 36 LEDS ROLO COM 100 MTS 220V	SW	UN	20,00	2,00	459,90	CONF. EDITAL
12	MANGUEIRA LED BLINDADA 15MM ROLO COM 100M 3000K	SW	UN	10,00	1,00	459,90	CONF. EDITAL
15	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M MULTI COLORIDA	SW	UN	10,00	1,00	460,00	CONF. EDITAL
17	PISCA 200 LEDS FIXOS FV COR BRANCO BCO 220V COMPRIMENTO DE 20M	ILUMININ	UN	20,00	2,00	41,90	CONF. EDITAL

**FORNECEDOR:** MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA  
**CNPJ** Nº 17.063.665/0001-47 **ENDEREÇO:** AVENIDA TIRADENTES, 4555, JD. ROSICLER, CEP 86.072-000. MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** licitacao3@ativaatacado.com.br,  
**TELEFONE:** (43) 3374-8000, **REPRESENTANTE:** MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
13	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M AZUL	BE KASA	UN	10,00	1,00	380,00	CONF. EDITAL
14	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO QUENTE	BE KASA	UN	10,00	1,00	380,00	CONF. EDITAL
16	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M VERDE	BE KASA	UN	10,00	1,00	380,00	CONF. EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000030

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

MEMORANDO N°. 102/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

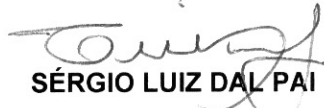
Marquinho, Pr, 18 de setembro de 2025.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

De: Secretaria Municipal de Administração;

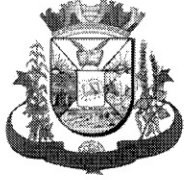
Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED**, no valor de **R\$ 191.641,20** (cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).



**SÉRGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração



**Memorando interno nº 080/2025**

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 18 de setembro de 2025.

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para:** Aquisição de enfeites natalinos e luz de LED.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

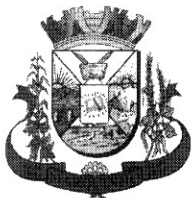
DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2025	00360	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.30.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

  
**MARCOS BAPTISTEL**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

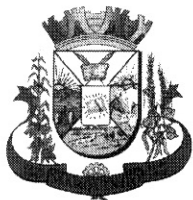


## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	400 LEDS CASCATA FIXO TOMADA M/F 220V BRANCO 10M	UN	30,00	135,21	4.056,30
002	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100,00	9,47	947,00
003	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	300,00	30,23	9.069,00
004	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300,00	62,96	18.888,00
005	BOLA DE NATAL FOSCA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100,00	6,45	645,00
006	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 100MM (10 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100,00	9,05	905,00
007	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 150MM (15 CM), CORES VARIADAS	UN	500,00	30,14	15.070,00
008	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 200MM (20 CM), CORES VARIADAS	UN	300,00	69,41	20.823,00
009	BOLA DE NATAL LISA, TAM. 80MM (08 CM), CORES VARIADAS, EMBAL. COM 06 UNIDADES	UN	100,00	5,58	558,00
010	BOLA DE SPS (ISOPOR) 120MM (12CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	8,30	830,00
011	BOLA DE SPS (ISOPOR) 150MM (15CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	9,95	995,00
012	BOLA DE SPS (ISOPOR) 200MM (20CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	13,77	1.377,00
013	BOLA DE SPS (ISOPOR) 300MM (30CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	37,35	3.735,00
014	BOLA DE SPS (ISOPOR) 400MM (40CM), OCA/BIPARTIDA 02 UNIDADES	UN	100,00	226,16	22.616,00
015	CASCATA 400 LEDS FIXO 220V BRANCO FRIO 10M ILUMINAÇÃO NATAL	UN	30,00	117,72	3.531,60
016	CASCATA LED COM 400 LEDS PISCA-PISCA COM NO MÍNIMO 8 FUNÇÕES/CORES	UN	30,00	130,19	3.905,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



017	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS E TAMANHO 4X3 MT, LUZES NATALINAS/DECORAÇÃO TIPO BRANCA FRIA	UN	20,00	285,85	5.717,00
018	CORTINA COM NO MÍNIMO 900 LEDS MULTI FUNÇÕES/MULTI CORES M/F 4X3 220V	UN	30,00	345,26	10.357,80
019	FESTÃO NATALINO NA COR VERDE ESCURO SENDO O MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME, MEDINDO 270X35CM	UN	300,00	143,24	42.972,00
020	FLOR NATALINA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA, MEDINDO 20CM	UN	50,00	19,58	979,00
021	PISCA 200 LEDS, FIXOS FV, COR BRANCO – BCO -220V – COMPRIMENTO DE 20M	UN	20,00	56,18	1.123,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

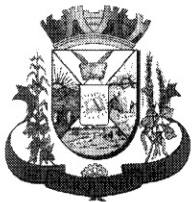
4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

### Da exigência de amostra

4.4. Na presente aquisição não haverá a exigência de apresentação de amostras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

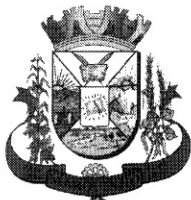
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

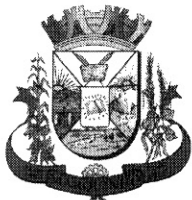
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso;
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## Fiscal e Gestor

6.17. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.17.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Diego Pereira Moreira, matrícula nº 902-1;

6.17.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Sergio Luiz Dal Pai, matrícula nº 688-1.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero virgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero virgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

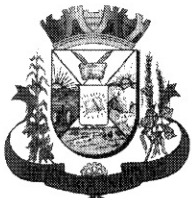
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

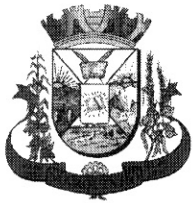
### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

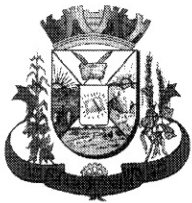
- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- 8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

## **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

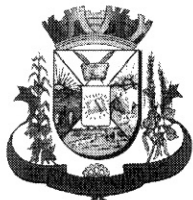
## **Antecipação de pagamento**

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **Cessão de crédito**

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## **Reajuste**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

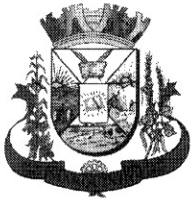
#### Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



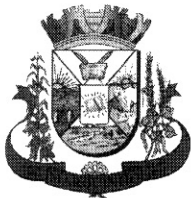
000042

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

## Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Fornecedor de enfeites natalinos e luz de led em conformidade com o item 1.1 deste termo de referência.

9.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

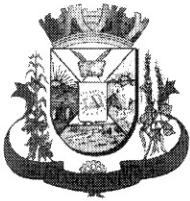
9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 191.641,20** (cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na contida no ITEM 1.1 deste termo de referência.

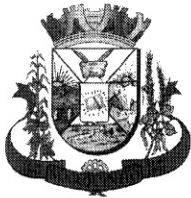
10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

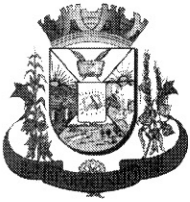
Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2025	0360	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.30.00.00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marquinho/PR, 18 de setembro de 2025.

**SÉRGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## DESPACHO

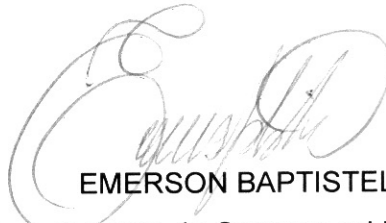
1 – O pedido foi numerado e atuado sob nº 077/2025.

2 – Anexo a minuta do edital e minuta do contrato e anexos do processo de Licitação.

3 – Na sequência, encaminho ao departamento jurídico para os fins previstos no § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

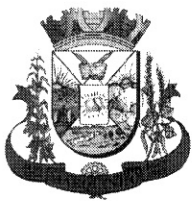
Marquinho, 18 de setembro de 2025.

Cordialmente,



EMERSON BAPTISTEL

Departamento de Compras e Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 006/2025, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação para registro de preços às : horas do dia de de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E LUZES DE LED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

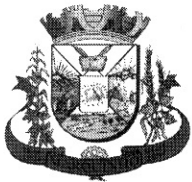
3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o(s) item(ns) de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



123, de 14 de dezembro de 2006. Caso o(s) item(ns) de contratação ultrapasse(m) esse valor, será destinada cota de 20% (vinte por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. No caso de aplicação do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, será dada prioridade de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Municipal n. 1.006/2025, conforme justificativa técnica constante do ETP.

3.8.1. Entende-se como regionais as sediadas na região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteiros, quais sejam, Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

3.9. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2024.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 3.10.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.10.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1. Não se Aplica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item e 9.12.1. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

*Caro*